



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 3003/2024

SÚMULA: Autoriza Altera a Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023 e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2949a
Página 03, em 29/01/2024
Pollyanne Tomaz
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no Art. 35 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio-alimentação aos servidores comissionados e efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355, de 11 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e demais normas legais vigentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal